



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

144

-LEI Nº 823, DE 30 DE JUNHO DE 1.961-

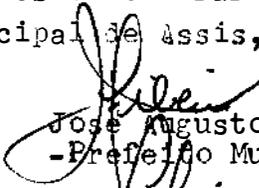
Dispõe sôbre abertura de crédito especial para construção de adicional na Cadeia Pública de Tarumã.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

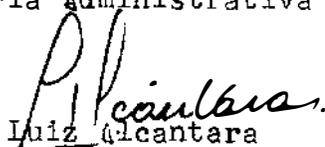
- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um adicional na Cadeia Pública de Tarumã.
- § -único - O adicional de que trata o presente artigo, constará de duas salas medindo 9 (nove) metros quadrados cada uma.
- Artigo 2º - Os cômodos a serem construídos serão destinados à habitação do soldado encarregado do policiamento naquele Distrito.
- Artigo 3º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo 1º, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de R\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).
- Artigo 4º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.
- Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 30 de junho de 1.961.-


José Augusto Ribeiro
-Prefeito Municipal-


Luiz Alcantara
Diretor de Contabilidade
Resp./p.expediente da Diretoria Administrativa

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 30 de junho de 1.961.-


Luiz Alcantara
Diretor de Contabilidade
Resp.p./expediente da Diretoria Administrativa